

DECLARAÇÃO DE VOTO

Desde logo, manifesto-me favorável à aprovação do acórdão apresentado pela Exma. Ministra-Relatora.

2. Acrescento apenas que, como as irregularidades verificadas envolvem recursos federais, cabe acrescentar aos itens 9.11 e 9.12 do acórdão, respectivamente, a ciência das conclusões da auditoria e o encaminhamento de cópia da deliberação, e também do relatório e do voto que a orientam, à Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.

É como Voto, Sr. Presidente!

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 4 de maio de 2016.

RAIMUNDO CARREIRO
Ministro